

**Processo n.:** @RLA 16/00511691

**Assunto:** Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos sobre execução do Contrato n. 40/2015 para ampliação da ETA - Rio Cubatão

**Interessado:** Jalmei José Duarte

**Unidade Gestora:** Companhia Águas de Joinville

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 220/2018

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer auditoria realizada na execução do Contrato n. 40/2015, celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda., para ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA, localizada no Rio Cubatão, Município de Joinville, para considerar regulares os atos administrativos analisados.

2. Recomendar à Companhia Águas de Joinville para que nos próximos contratos de execução de obras realize cautelarmente os estudos técnicos necessários à elaboração dos projetos.

3. Dar ciência da Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Companhia Águas de Joinville.

4. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

**Ata n.:** 23/2018

**Data da sessão n.:** 16/04/2018 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Luiz Eduardo Cherem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias Caleffi

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Presidente

JOSÉ NEI ASCARI  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI  
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC